



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## **Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica Resgato Adoção de Gatinhos - ONG ResGatos.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2024, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Resgato Adoção de Gatinhos - ONG Resgatos, com sede nesta cidade de Ibitinga-SP, na Rua Azílio de Souza Horn, nº 501, São José, inscrita no CNPJ nº 48.848.185/0001-15, fundada em 18 de agosto de 2022, e Estatuto Social registrado sob nº 4.323, no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga, em 08 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** A ONG ResGatos é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os gatos abandonados, proporcionando amparo, recuperação e reabilitação física, encaminhando-os para novos lares.

**Art. 2º** Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de outubro de 2024.

***DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA***  
***Vereadora - UNIÃO***

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Desde 2022, a ONG ResGatos iniciou seus trabalhos como associação, reunindo pessoas que possuem o dom de ajudar. Com muita dedicação, perseverança e amor, esses voluntários têm conseguido tirar das ruas, e de inúmeros locais de maus tratos, diversos gatos que vivem em situação de vulnerabilidade. A Associação ainda realiza tratamento veterinário e recuperação dos animais, enviando-os a um novo lar.

O trabalho da ONG ResGatos só tem crescido, tornando-se conhecida em nossa cidade pela dedicação, comprometimento e seriedade do seu trabalho.

Assim, como sabemos, todo trabalho necessita de investimentos e portanto, existe a necessidade de declarar a Associação em questão de utilidade pública municipal, para que possa realizar convênio com a Prefeitura Municipal e assim dar sequência aos seus serviços.

***DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA***  
***Vereadora - UNIÃO***

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 16f086c0-f529-472f-ae79-9dcb1224873a

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 344.219.144.116 <b>CNPJ:</b> 48.848.185/0001-15 <b>Nome Empresarial:</b> ASSOCIACAO FILANTROPICA RESGATO ADOCAO DE GATINHOS <b>Nome Fantasia:</b> ONG RESGATOS <b>Natureza Jurídica:</b> Associação Privada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA DOUTOR TEIXEIRA <b>Nº:</b> 1396 <b>CEP:</b> 14.940-052 <b>Município:</b> IBITINGA	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> CENTRO <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividades Econômicas:</b> Alojamento de animais domésticos Criação de animais de estimação	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 08/12/2022 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - ARARAQUARA
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 12/12/2022 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 08/12/2022	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.24.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## ATA DA FUNDAÇÃO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**.

Aos 18 dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se os membros designados como fundadores, à Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras, nesta cidade de Ibitinga, SP, com a finalidade de deliberar pela aprovação, fundação e denominação da associação, para fins filantrópicos e assistenciais, que se denominará ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos, deliberada e aprovada como sua sede o endereço da Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras, CEP: 14940-052, Ibitinga, SP.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Srx. Akemy Aniela Tanaka de Lima. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. Patrícia Rodrigues Salles. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à deliberação e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado assim como a fundação da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os cargos de diretoria e conselho fiscal, procedeu-se à eleição e à posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 anos, com duração até 18 de agosto de 2024 e que ficaram assim constituídos para a diretoria executiva : Presidente Akemy Aniela Tanaka de Lima, Vice-Presidente: Josimar Carlos dos Santos, Secretário Geral: Patrícia Rodrigues Salles, Tesoureira: Ivania Nicola Furco. Para o Conselho Fiscal: 1ª Conselheira: Gabriela de Fátima Predolim, 2ª Conselheiro: Adão Ricardo Vieira do Prado, Conselheira Suplente: Susan Caroline de Oliveira da Silva.

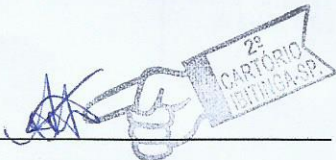
Nada mais havendo a tratar, o Srx. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pela secretária e presidente.

São Paulo, 18 agosto de 2022.




Patrícia Rodrigues Salles

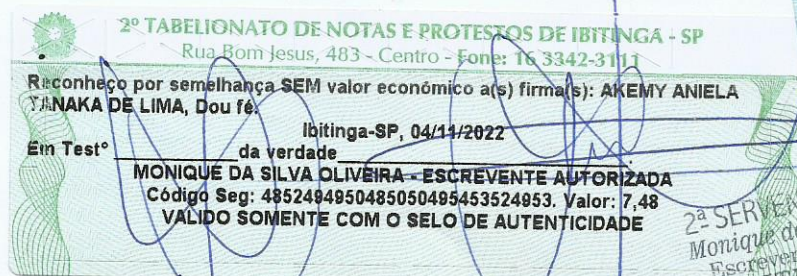
SECRETÁRIO



Akemy Aniela Tanaka de Lima

PRESIDENTE

  
Edivandro Antonio de Souza  
Advogado  
OAB/SP 388.636





ILUSTRÍSSIMO SENHOR ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**, com sede e foro na cidade de Ibitinga, a Rua: Dr. Teixeira Nº 1396 Bairro: Paineiras vem, por meio de seu representante legal, **Akemy Aniela Tanaka de Lima**, brasileira, RG: 37.434.128-X/SSP, CPF: 322.938.948-43, servidor público, solteiro, residente a Rua: Sabino do Prado Biondo, Nº84 Ibitinga SP, e-mail: teacherakemy@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE, requerer o registro da documentação anexa.

Nestes termos,

Pede Deferido

Ibitinga, 18 de agosto de 2022

 2º  
CARTÓRIO  
IBITINGA-SP

**Akemy Aniela Tanaka de Lima**

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
Rua Bom Jesus, 493 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): AKEMY ANIELA TANAKA DE LIMA, Dou fé. Ibitinga-SP, 04/11/2022

Em Teste da verdade

MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Código Seg: 4852494950485050495453524953. Valor: 7,48  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil  
Seção do Meio APV-ESP  
113019  
FIRMA 1  
S10386AA0107989

ERVENTIA NOTARIAL  
Monique da Silva Oliveira  
Escrivente Autorizada  
IBITINGA - SP

NOSSO (ONG ResGato)



**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE  
GATINHOS.**

**GESTÃO 2022 - 2024**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS**, realizada no dia 18 de agosto de 2022, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir 18 de agosto de 2022 até de 18 de agosto de 2024, conforme relacionados abaixo:

**I - DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente**

**Akemy Aniela Tanaka de Lima**, brasileira, RG: 37.434.128-XSSP, CPF: 322.938.948-43, servidor público, solteiro, residente a Rua: Sabino do Prado Biondo, Nº84 Ibitinga SP, e-mail: teacherakemy@gmail.com.

**Vice-Presidente**

**Josimar Carlos dos Santos**, brasileiro, RG: 43.263.306-6/SSP-SP, CPF: 335.398.868-85, tosador, maior de idade, solteiro, residente à Rua: Luiz Galli 355. Dona Branca, Ibitinga, SP, mail: josimarcasantos2@gmail.com.

**Secretário Geral**

**Patrícia Rodrigues Salles**, RG: 29.474.641-9 /SSP-SP, CPF: 271.780.008-56, brasileira, enfermeira, maior de idade, solteira, residente a Rua: Zílio de Souza Horn, 501 São José, Ibitinga, SP e-mail: marquessalles@bol.com.br.


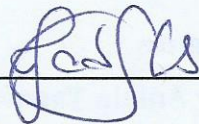
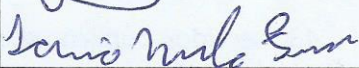
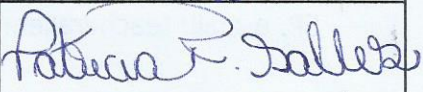
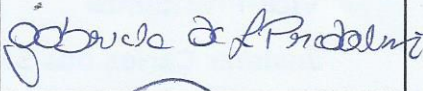

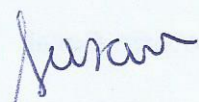
**Tesoureira**

**Ivania Nicola Furco**, brasileira, RG: 21.169.893/SSP-SP, CPF 222.541.128-05, brasileira, serviço gerais, maior de idade, casada, residente à Rua Ulisses de Souza ramalho 387 Jardim paineiras, Ibitinga, SP, e-mail: IVANIANICOLA@GMAIL.COM.



### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da assembleia geral de fundação, aprovação do estatuto e eleição de posse da diretoria executiva e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato ADOÇÃO DE GATINHOS** ocorrida em 18 de AGOSTO de 2022.

NOME	RG	ASSINATURA
Akemy Aniela Tanaka de Lima	37.434.128-X	
Josimar Carlos dos Santos	43.263.306-6	
Ivania Nicola Furco	21.469.893	
X Patrícia Rodrigues Salles	29.474.641-9	
Gabriela de Fátima Predolim	50593.115-2	
Adão Ricardo Vieira do Prado	24.440.118-4	
Susan Caroline de Oliveira da Silva	37768 3905	



## II - CONSELHO FISCAL

### 1ª Conselheira Titular

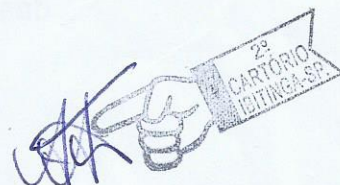
**Gabriela de Fátima Predolim**, brasileira, RG: 40.591.114-2/SSP-SP, CPF: 340.945.578-73, medica, maior de idade, solteira, residente à Rua Maestro Antônio Pedro de Souza, 359 Jardim Eldorado, Ibitinga, SP, e-mail: gabypredolim@hotmail.com.

### 2ª Conselheiro Titular.

**Adão Ricardo Vieira do Prado**, brasileiro, RG: 24. 440. 118-4 /SSP-SP, CPF: 181.967. 918-79, vereador, maior de idade, casado, residente a Rua Maria Brigne Pacola, nº 755 - Jardim Pacola, Ibitinga, SP, e-mail: vereadorricardo@camaraibitinga.sp.gov.br.

### Conselheira Suplente

**Susan Caroline de Oliveira da Silva**, brasileira, RG: 37.768.390-5/SSP-SP, CPF: 421.269.458-12, Tosador, maior de idade, solteira, residente a Rua: Nunes Pinheiro 266 centro, Ibitinga, SP, e-mail: susancarolineoliveirasilva@gmail.com.





# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1 - A **Associação Filantrópica ResGato Adoção de Gatinhos** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 2022, de caráter socioambiental e de defesa e proteção de todos os animais, com prazo de duração indeterminado, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2 - A sede principal está localizada na Rua Dr. Teixeira Nº1369, Bairro: Jd. Paineiras - Ibitinga - SP, CEP 14940-052 e suas demais sedes em tantos lugares conforme forem sendo organizadas subseções regionais da referida associação.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO terá como finalidade e objetivos principais:

- I. Promover junto ao poder público ações de defesa, amparo e proteção a qualquer espécie de animal em especial a espécie felina e ações de caráter socioambiental.
- II. Atuar juridicamente como autora em ações judiciais em defesa de animais e de defesa do meio ambiente, assim como, assessorar juridicamente pessoas físicas e pessoas jurídicas ou instituições que tenham o mesmo escopo, de forma não remunerada, ou, caso haja remuneração pelos serviços prestados, com total reversão dos proventos para a manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, sendo que tal atuação será exercida





por profissional contratado e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

- III. Promover campanhas de conscientização e educação sobre direitos animais e defesa do meio ambiente.
- IV. Organizar ações, atos públicos, campanhas, manifestações, eventos e correlatos com o tema Direitos Animais, meio ambiente e suas respectivas defesa, proteção e preservação.
- V. Cooperar e firmar parcerias com órgãos e poderes públicos, assim como outras associações, fundações, entidades privadas e pessoas físicas para defesa, amparo e proteção dos animais e do meio ambiente.

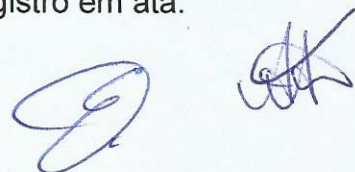
## TÍTULO II DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO terá número ilimitado de associados, que poderão contribuir:

- I. Financeiramente, com doações espontâneas ou programadas, com ou sem valor determinado;
- II. Em forma de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou não, com doações variadas;
- III. Mediante serviços voluntários prestados de forma permanente ou sazonal;
- IV. Mediante serviços remunerados revertidos em totalidade à manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

Art. 5 - Todas as doações materiais ou financeiras serão revertidas única e exclusivamente para atingir os objetivos e necessidades da ASSOCIAÇÃO, não podendo, em hipótese alguma, serem repassadas para integrantes da diretoria, conselho ou demais associados.

Art. 6 - A venda de bem móvel ou imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO, em valor superior a 100 UFESPS, só será realizada com os votos da maioria absoluta da diretoria executiva, com registro em ata.





Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob qualquer pretexto, sendo que eventuais superávits dos exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidade e objetivos estatutários.

Art. 8 - Os membros eleitos para ocupar cargos na diretoria da ASSOCIAÇÃO respondem interinamente pelas obrigações sociais.

Art. 9 - A ASSOCIAÇÃO poderá aceitar ativos, doações, contribuições, inclusive por meio de dotações orçamentárias e recursos públicos a ela destinados, bem como estabelecer parceria e firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos e entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e/ou interesses conflitantes com seus objetivos e que possam configurar risco a sua independência.

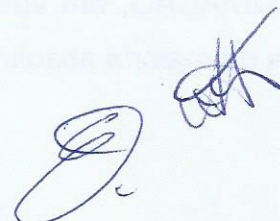
## **DOS ASSOCIADOS E DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS**

Art. 10 - Os associados serão admitidos mediante requerimento formal de associação, devendo ser encaminhado a diretoria da ASSOCIAÇÃO que deliberará por maioria de votos seu ingresso.

Art. 11 - O associado poderá, ao seu juízo, a qualquer tempo, demitir-se da associação mediante requerimento escrito.

Parágrafo único - Qualquer contribuição, doação de bem, ou eventual mensalidade, integrará o patrimônio da associação de forma definitiva no momento de sua realização, não sendo passível de devolução por ocasião da demissão.

Art. 12 - O quadro social será constituído pelas seguintes categorias:





- I. **Associados Fundadores:** São os que assinam a ATA DE FUNDAÇÃO e integram as Assembleias Gerais com direito de votar e ser votado, em todos os níveis e instâncias, bem como o direito ao veto em questões intrínsecas à ASSOCIAÇÃO.
  
- II. **Associado Contribuinte:** São pessoas físicas ou jurídicas, dispostas a colaborar com as iniciativas da ASSOCIAÇÃO, e em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da ASSOCIAÇÃO após aprovação pela diretoria por maioria simples, fazem jus a esse título.

Parágrafo único - O direito de votar e ser votado será exercido apenas pelos associados enumerados no caput, alíneas I e II.

Art. 13 - São direitos dos associados:

- I. Votar na Assembleia Geral;
- II. Participar das reuniões e Assembleias;
- III. Votar e ser votado nas eleições, observadas as prescrições contidas neste estatuto;
- IV. Ser escolhido para as diversas funções na estrutura organizacional da instituição;
- V. Divulgar e propor a admissão de novos associados, bem como a exclusão;
- VI. Apresentar, por escrito, críticas e sugestões, com vistas ao aprimoramento da instituição.

Parágrafo único - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:





- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e as decisões dos órgãos diretivos, o regimento interno (se existente), normas pertinentes e as demais disposições normativas emanadas dos órgãos competentes da instituição;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais;
- III. Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Contribuir de todas as formas possíveis para o alcance do objetivo social, zelando pelo bom nome da instituição e comunicando aos superiores hierárquicos os fatos de interesse da mesma
- V. Desempenhar com dedicação as tarefas ou os encargos para os quais foram eleitos ou designados
- VI. Manter a ética em todas as suas atitudes;
- VII. Manter conduta ilibada, e desempenhar com zelo, probidade e lealdade as funções que lhes forem atribuídas por eleição ou designação;

Parágrafo único - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, salvo se comprovado dolo.

Art. 15 - Deixará de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

- I. Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II. Infringir qualquer dever previsto neste estatuto, sendo passível das seguintes penalidades:
  - A. Advertência por escrito;
  - B. Suspensão provisória dos direitos estatutários;
  - C. Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto neste estatuto;



§ 2º - Nos casos omissos, poderá também ocorrer a exclusão, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 3º - Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º - A aplicação da pena de exclusão não afetará, de qualquer forma, o direito de a ASSOCIAÇÃO pleitear em juízo os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a ASSOCIAÇÃO, não havendo sucessão.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 16 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Assembleia Geral;

#### DA DIRETORIA E DO GOVERNO

Art. 17 - A diretoria será composta por:

- I. PRESIDENTE;
- II. VICE-PRESIDENTE;
- III. SECRETÁRIO GERAL;
- IV. TESOUREIRA(O);





Art. 18 - Havendo cargo vago no decorrer do mandato, com exceção da presidência, a Diretoria se reunirá e definirá se o cargo vago será ocupado por um dos demais diretores.

§ 1º - Serão eleitos, a cada 2 anos, os integrantes da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal, podendo haver reeleição.

§ 2º - A eleição dos membros de diretoria para novo mandato se dará no segundo semestre do último ano de mandato da diretoria em exercício, e sua votação e apuração observará as mesmas regras previstas para as demais deliberações que ocorrem em Assembleia Geral.

§ 3º - Vagando a maioria dos cargos da Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para preenchimento dos cargos.

### **DAS FUNÇÕES**

Art. 19 - Cabe ao presidente presidir todas as reuniões e decidir sobre as ações e administração da ASSOCIAÇÃO, ouvido o conselho.

§ 1º - cabe ao presidente representara associação ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente.

Art. 20 - Cabe ao vice-presidente, com a devida autorização do presidente, substituí-lo a seu pedido, a qualquer tempo, e exercer as devidas funções atribuídas ao presidente.

Art. 21 - Cabe ao secretário redigir atas das Assembleias ordinárias ou extraordinárias e manter em boa ordem o arquivo da secretaria.

Art. 22 - Cabe a(o) tesoureira(o) cuidar do caixa, assim como manter a perfeita ordem da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 23 - A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que prestem serviços específicos. Em ambos os casos os valores remuneratórios serão os praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.





## DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2 (dois) integrantes efetivos e 1 (um) suplente.

§1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º- Ocorrendo vacância em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, este será assumido pelo suplente até a realização de subsequente Assembleia Geral, oportunidade em que dever-se-á proceder à nova eleição, observando a votação e a apuração às mesmas regras previstas para as demais deliberações que ocorrem em Assembleia Geral.

Art. 25 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da ASSOCIAÇÃO;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; se
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos identificados, sugerindo providências para a regularização da Associação;
- IV. Opinar sobre:
  - a) Demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO e demais dados concernentes à prestação de contas;
  - b) Balancete semestral;
  - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à ASSOCIAÇÃO;
  - d) Relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da ASSOCIAÇÃO e sua situação econômica, financeira e contábil,





- fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) Orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da ASSOCIAÇÃO, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral, constituída pelos associados da ASSOCIAÇÃO, reunir-se-á quando convocada pelo Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados na forma do Estatuto.

Art. 27 - A Assembleia Geral tem por objetivos: (I) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, (II) alterar ou modificar o estatuto social, (III) decidir sobre a destituição dos administradores, (IV) deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO e (V) realizar nova eleição dos membros de diretoria quando do fim do mandato da atual.

§1º - Para as hipóteses referidas nos incisos I, II e III, será necessária convocação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente voltada a tais fins, observando-se a deliberação por maioria simples dos associados presentes.

I – Para instauração de Assembleia Geral Extraordinária, o quórum mínimo necessário será de um terço dos associados.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante comunicação por e-mail e publicação nos canais oficiais da entidade com sete (7) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local, dia e hora de sua realização, em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocado.





Art. 29 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) dos associados em situação regular e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 30 - Associado regular é aquele que se encontra adimplente com as obrigações financeiras e estatutárias em relação a ASSOCIAÇÃO.

Art. 31 - A Assembleia Geral será presidida por associado eleito no momento da Assembleia e secretariada pelo Secretário da Diretoria, e na impossibilidade deste, por outro associado designado pelo presidente da Assembleia, formando assim a mesa de trabalhos.

Art. 32 - Cada associado terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto, e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e a critério da mesa condutora da Assembleia, ser colhido o voto individual secreto (ou não).

Art. 33 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário da mesa eleita especificamente para a Assembleia Geral.

Art. 34 - A eleição dos membros para novo mandato da diretoria será dada pela chapa concorrente que atingir, pelo cômputo dos votos da maioria simples dos presentes à assembleia.

#### DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - As contas serão prestadas no mínimo semestralmente ao conselho fiscal eleito e também aos demais membros da diretoria vigente por meio de seu presidente e tesoureiro.



Art. 36 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos observará, no mínimo:

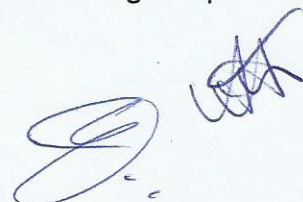
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 - No caso de mudança de Presidência da vigência do exercício financeiro, deverá haver Assembleia para prestação de contas e a entrega ao seu sucessor de todos os bens, livros e documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 38 - A documentação retro referida deverá conter a identificação dos saldos e levantamento das contas parciais do período transcorrido entre os dias iniciais e finais da gestão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ResGato Adoção de Gatinhos adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais,





em decorrência da participação nos processos decisórios, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 9790/99.

Art. 40 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio líquido, o passivo e os bens remanescentes terão o destino que a Assembleia Geral ou promotores da dissolução decidirem.

Art. 41 - Este estatuto foi aprovado pelos associados fundadores reunidos pela primeira vez para deliberação sobre sua aprovação e para organização da associação.

Art. 42 - Este estatuto poderá sofrer alterações no todo ou em parte conforme aprovação da Assembleia Geral.


**Akemy Anieli Tanaka de Lima**

RG: 37.434.128-X

Presidente



Edivandro Antonio de Souza

Advogado

OAB/SP 388.636

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): AKEMY ANIELA TANAKA DE LIMA, Dou fe.  
Ibitinga-SP, 04/11/2022

Em Teste da verdade

MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Código Seg: 4852494950485050495453524953. Valor: 7,48  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S 10386AA0107992

FIRMA 1  
113019

Colégio Notarial do Brasil ANS-SP

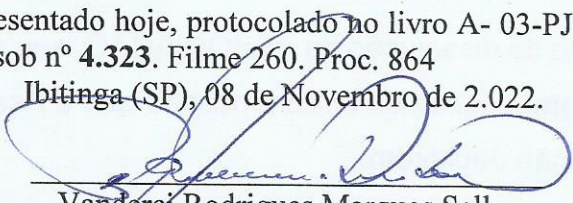
2ª SERVENTIA NOTARIAL  
Monique da Silva  
Escrivente Autorizada  
IBITINGA - SP



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE  
IBITINGA – SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em  
MICROFILME sob nº 4.323. Filme 260. Proc. 864

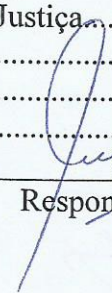
Ibitinga (SP), 08 de Novembro de 2.022.

  
-Vanderci Rodrigues Marques Salles-  
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e  
Arquivamento.

Ao Oficial.....	36,58
Ao Estado.....	10,40
Ao IPESP.....	07,11
Ao Sinoreg.....	01,92
Ao Trib. Justiça.....	02,51
Ao MP.....	01,75
Ao I.S.S.....	01,10
TOTAL.....R\$.....	61,37

Recibo

  
Responsável





# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RESGATOS

Data: 13/05/2024 Horário: 19:30 Local: Cede da ONG

CNPJ da ONG: 48.848.185/0001-15 Endereço novo da ONG: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José

Presenças:

- Akemy Aniela Tanaka de Lima – Presidente
- Josimar Carlos dos Santos - Vice-presidente
- Ivania nicola furco - 1º Tesoureira
- Patricia Rodrigues Salles – 1º Secretaria
- Jean Carlo Ribeiro Tarabole – Voluntario
- Priscila Aparecida Siqueira - Voluntaria

Pauta: Renúncia dos membros executivos e eleição da nova diretoria.

A reunião foi aberta pela Presidente, Sra. Akemy Aniela Tanaka de Lima, que após saudação aos presentes, declarou o propósito da reunião: discussão sobre a renúncia dos cargos atuais da diretoria e a eleição dos novos membros.

## 1. Renúncia da Diretoria Atual

- A presidente, Sra. Akemy Aniela Tanaka de Lima, e o vice presidente, Sr. Josimar Carlos dos Santos, anunciaram suas renúncias aos cargos. Ambos apresentaram suas renúncias por escrito, que foram lidas em voz alta e serão arquivadas com os documentos da associação.

## 2. Eleição da Nova Diretoria

- Foi realizada a eleição para escolha da nova diretoria. Os membros presentes votaram e a nova composição da diretoria ficou estabelecida como segue:

**Presidente:**

- Nome: Patricia Rodrigues Salles
- Estado Civil: Divorciada
- Profissão: Enfermeira
- Endereço: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José
- CPF: 271.780.008-56
- RG: 29.474.641-9

**Vice Presidente:**

- Nome: Priscila Aparecida Siqueira
- Estado Civil: Solteira
- Profissão: Fotógrafa
- Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francheschini, Vila Guarani, 4375
- CPF: 318.690.328-96
- RG: 41.721.590-3 *Priscila A. Siqueira*

**1º Tesoureiro:**

- Nome: Ivania Nicola Furco

*Ivania Nicola Furco*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
4630  
MICROFILMADO SOB n.º



- Estado Civil: Casada
- Profissão: Serviços Gerais
- Endereço: Ulisses de Souza Ramalho, 387, Jardim Paineiras 1
- CPF: 222.541.128-05
- RG: 211.698.93

**1º Secretário:**

- Nome: Jean Carlo Ribeiro Tarabole
- Estado Civil: Solteiro
- Profissão: Autônomo
- Endereço: José Roldão de Oliveira, 75, Jd Flamboyant
- CPF: 403.483.468-40
- RG: 47.978.758

**3. Nova Sede da ONG**

- Foi anunciado também que a sede da Associação Filantrópica Resgatos será transferida para o endereço da nova Presidente, conforme detalhado acima.

A reunião foi encerrada com a aprovação de todos os presentes. As decisões foram documentadas e assinadas por todos, sendo encaminhadas para registro em cartório.

Encerramento da Reunião: [inserir horário]

Assinaturas:

- Patricia Rodrigues Salles: Patricia Rodrigues Salles
- Priscila Aparecida Siqueira: Priscila A. Siqueira
- Ivania Nicola Furco: Ivania Nicola Furco

- Jean Carlo Ribeiro Tarabole: Jean Carlo R. Tarabole

Nota: Todas as mudanças realizadas foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes.

Esta ata foi redigida por Jean Carlo Ribeiro Tarabole, secretário da reunião, e aprovada por todos os membros presentes.

Local e data: Rua Azilio de Souza Horn, 501, São José, 13/05/2024

Jean Carlo R. Tarabole

- Jean Carlo Ribeiro Tarabole

Patricia Rodrigues Salles

- Patricia Rodrigues Salles





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA - SP.**

Apresentado hoje, protocolado no livro A-03 - PJ e registrado em MICROFILME sob nº 4.630. Filme 281. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 4.323.

Ibitinga (SP), 19 de Agosto de 2.024.

*Vanderlei Rodrigues Marques Salles*  
-Vanderlei Rodrigues Marques Salles-  
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....44,45  
Ao Estado.....12,64  
Ao IPESP.....08,65  
Ao Sinoreg.....02,34  
Ao Trib. Justiça.....03,05  
Ao MP.....02,13  
Ao I.S.S.....01,32  
TOTAL.....R\$...74,58

Recibo \_\_\_\_\_

Responsável



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL**  
DAS PESSOAS NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE IBITINGA/SP

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 5197 - Pq. Mirzoni | IBITINGA/SP  
☎ 16 3342-4846 ✉ rebitinga@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma de PATRICIA RODRIGUES SALLES, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. Ibitinga, 17 de julho de 2024  
R\$ 8,27

GABRIEL BUENO GONCALVES - Escrevente  
0394440056900 - F13V

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA-SP  
Gabriel Bueno Gonçalves  
Escrevente  
Av. Eng. Ivanil Francischini, 5197 - Fone 16-3342-4846

121434  
FIRMA Nº 1  
S10386AA0056900

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP**  
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
JEAN CARLO RIBEIRO TARABOLE, Dou fé. Ibitinga-SP, 20/06/2024

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA

Código Seg: b0e5890f6a604d10b0419b4395bcde5f. Valor: 8,27.  
Selo: S10386AA0115294

\*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*\*

2ª SERVENTIA NOTARIAL  
Monique da Silva Oliveira  
Escrevente Autorizada  
IBITINGA - SP

S10386AA0115294  
113019  
Fone: 16 3342-3111



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IBITINGA – SP  
Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 – Ibitinga – SP – 14940-160  
Telefone: (16) 3342-2288  
Oficial. Darcy Marques Salles

Protocolo: 4630

Ibitinga, 19/08/2024

Apresentante: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RESGATO ADOÇÃO DE GATINHOS

Certifico e dou fé que o título protocolo sob o número 4630, foi registrado em 19/08/2024, com os seguintes atos praticados: Registro e Arquivamento de uma Ata de Eleição, realizada em 13 de Maio de 2024.

**Custas:**

Ao Oficial : R\$ 44,45  
Ao Estado : R\$ 12,64  
Sec. da Fazenda : R\$ 08,65  
SINOREG : R\$ 02,34  
Tribunal de Justiça : R\$ 03,05  
MP : R\$ 02,13  
ISS : R\$ 01,32  
**Total das Custas : R\$ 74,58**  
**Despesas Extras : R\$ 00,00**  
Valor do depósito : R\$ 74,58  
Saldo a Pagar : R\$ 00,00  
Saldo a Restituir : R\$ 00,00

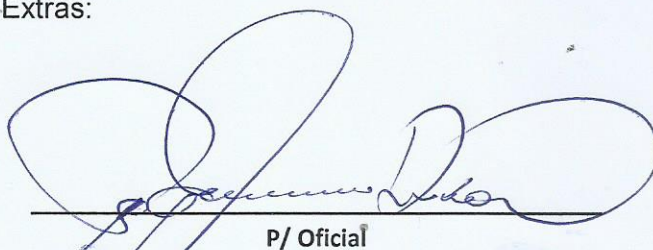


Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em:

<http://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital nº. 1209234PJSE000192150SE24I

Descrição das Despesas Extras:

  
P/ Oficial

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, recebi a primeira via deste recibo, juntamente com o título, inclusive o valor especificado no campo "SALDO A RESTITUIR".

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

